

Sigma Mineração S.A.

Código de Conduta

Prezados leitores,

Bem-vindos ao Código de Conduta da Sigma. O Nosso Código foi criado para nos ajudar a tomar a decisão certa, guiados pelos nossos valores, propósito e diretrizes éticas, por meio das quais temos a convicção que poderemos alcançar nossos objetivos.

Durante nossa trajetória profissional, precisamos lidar com um ritmo de mudanças acelerado, em relação a nossa sociedade e ambiente de negócios, e podemos nos confrontar com situações complexas e desafiadoras. Reconhecendo esse desafio, contamos com o Código de Conduta da Sigma e demais políticas internas, que estabelecem com clareza as normas e valores que devem conduzir nossos negócios, e orientar nossas ações e comportamentos.

Esta nova versão do Código reflete nossa intenção de estar em constante evolução, mantendo raízes nos fundamentos que nos uniram para chegar até aqui. Muito além de uma política, o Código estabelece uma importante relação com nossos colaboradores, parceiros de negócios, para que estejam sempre atentos na manutenção de uma postura íntegra.

Para a Sigma, a transparência e a ética são valores inegociáveis, e definem quem somos como empresa e como pessoas.

O Código de Conduta da Sigma fortalece nossos valores, que são colocados em prática nas pequenas e grandes decisões. **Faça o que é ético e estará fazendo o melhor.**

Ana Cristina Cabral

DIRETORA PRESIDENTE

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta tem o propósito de definir os padrões de conduta esperados de cada Colaborador da Sigma Mineração S.A. (“Sigma” ou “Companhia”) e deve ser interpretado em conjunto com as demais políticas da Sigma. Ele tem como base os seguintes princípios norteadores:

- Respeitar as pessoas e as diferenças culturais;
- Conduzir comunicações honestas e abertas;
- Ser profissional em tudo o que fazemos;
- Aceitar a responsabilidade individual;
- Ter uma atitude proativa; e
- Desenvolver ambientes de trabalho seguros.

Esperamos que todos os nossos Colaboradores atuem de forma ética, transparente e em conformidade com as legislações aplicáveis às nossas atividades, em especial a Legislação Anticorrupção.

A Sigma é subsidiária da Sigma Lithium Corporation (“Sigma Corporation”), uma companhia listada nas bolsas de valores de Toronto - TSX Ventures e na NASDAQ, de forma que o Código de Conduta e as políticas da Sigma Corporation devem também ser conhecidas e observadas, no que aplicável, em conjunto com as disposições deste Código.

Para melhor compreensão deste Código, considere as definições estabelecidas no [Anexo I](#).

2. QUEM DEVE CUMPRIR ESTE CÓDIGO

Este Código se aplica e faz parte integral das obrigações de todos os Colaboradores de todas as unidades da Sigma.

3. COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE PROFISSIONAL

3.1. Conduta Ética

Nós conduzimos os nossos negócios com ética e integridade e assumimos o compromisso de estar em conformidade com todas as leis, regras, regulamentações e políticas aplicáveis aos nossos negócios e aos negócios da Sigma Corporation, em especial a Legislação Anticorrupção. Tais regras devem ser cumpridas por todos os nossos Colaboradores na execução de seus deveres e funções.

Em todas as nossas relações, devemos adotar conduta profissional correta, transparente, imparcial, honesta e diligente, orientada por elevados princípios éticos e em conformidade aos mais altos princípios e valores corporativos.

Nós não toleramos quaisquer práticas ilícitas, incluindo fraude, suborno, extorsão, contraprestações indevidas, pagamentos de facilitação e outras formas de corrupção. Da mesma forma, não efetuamos pagamentos com a finalidade de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício da Sigma.

Isso significa dizer que nossos Colaboradores não podem, em nenhuma hipótese, oferecer, dar ou prometer, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida a Agentes Públicos ou privados. Da mesma forma, nossos Colaboradores não podem, em nenhuma hipótese, receber ou aceitar promessa de Vantagem Indevida de Agentes Públicos ou privados.

3.2. Doações e Patrocínios

Nós não realizamos doações ou patrocínios como forma de custear atividades ilícitas, obter Vantagem Indevida, influenciar decisões de negócios, ou atender a benefícios pessoais, diretos ou indiretos, de qualquer natureza.

Nossas doações e patrocínios devem ser realizados de forma transparente e em respeito a este Código, às políticas internas da Sigma e à legislação aplicável, em especial à Legislação Anticorrupção.

Antes de realizar qualquer Doação ou Patrocínio em nome da Sigma, o Colaborador deve notificar a Área de Compliance e solicitar a autorização da administração da Sigma. Uma vez notificada, a Área de Compliance ficará responsável por verificar se a instituição-alvo possui histórico de envolvimento em atos de corrupção e/ou fraude, bem como por monitorar se a Doação ou Patrocínio será corretamente repassado e atingirá os propósitos declarados. A Área de Compliance também deverá assegurar que as doações e patrocínios sejam adequadamente lançados nos registros contábeis da Sigma.

3.3. Doações Políticas

No Brasil, as pessoas jurídicas não são autorizadas a realizar doações de caráter político para qualquer Agente Público ou partido político. Portanto, nenhum dos recursos, ativos, serviços ou instalações da Sigma poderá ser disponibilizado a candidatos a cargos públicos, partidos políticos ou comitês de ações políticas.

Já os nossos Colaboradores estão autorizados a realizar doações políticas, desde que estas não estejam, de nenhuma forma, vinculadas à Sigma.

3.4. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Nós não toleramos o oferecimento e/ou recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades como forma de custear atividades ilícitas, obter Vantagem Indevida, influenciar decisões de negócios, ou atender a benefícios pessoais, diretos ou indiretos, de qualquer natureza.

Nossos Colaboradores estão autorizados a dar ou receber Brindes, desde que sejam relacionados a um evento de negócio e/ou institucional e representem algo sem valor econômico significativo.

Já com relação a Presentes e Hospitalidades, as seguintes regras devem ser atendidas:

- São proibidos presentes em dinheiro ou equivalente, como vouchers ou vale-presentes, ou que excedam o

valor equivalente a R\$500,00 (quinhentos reais);

- Sempre que possível, os Presentes devem (i) ter valor de revenda baixo ou irrelevante no mercado e (ii) ser destinados a uso profissional e não pessoal;
- Sempre que possível, os Presentes devem ser destinados a uma pessoa jurídica e não para um indivíduo específico;
- O objetivo dos Entretenimentos deve ser o de proporcionar oportunidades e discussões comerciais legítimas, devendo o responsável pela concessão do Entretenimento estar presente no evento/atividade envolvida;
- É vedada a oferta, promessa ou entrega de Presentes, Entretenimentos ou outros benefícios para um Agente Público, seus familiares ou indicações;
- Não é considerada prática usual da Sigma o oferecimento de refeições e outros Entretenimentos para Agentes Públicos ou qualquer outro indivíduo. No entanto, se tal situação se fizer necessária e, desde que esteja relacionada a um motivo legítimo para o desenvolvimento do negócio, apenas os diretores estão autorizados a realizá-lo, devendo ser respeitado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa.

Antes de dar ou receber benefícios dessa natureza, consulte a nossa [Política para Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidade](#).

3.5. Conflito de Interesses

Nossos Colaboradores devem evitar conflitos de interesses com a Companhia. Um conflito de interesses pode ser real ou potencial e existe sempre que os interesses pessoais de um Colaborador ou de seus Familiares interfiram na sua capacidade de tomar decisões de forma isenta, imparcial e em função do melhor interesse da Sigma.

São exemplos de situações que caracterizam potencial conflito de interesses:

- Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;
- Existência de Familiares na mesma linha de reporte hierárquico;
- Existência de Familiares em posição de decisão em órgãos públicos com os quais a Sigma se relaciona;
- Colaborador que exerce atividades externas, remuneradas ou não, que possam caracterizar conflito de interesses com a função exercida na Sigma, exceto nos casos expressamente autorizados.
- Colaborador com interesse econômico ou financeiro em empresas concorrentes ou que mantenham relações comerciais com a Sigma;
- Colaborador com Familiares em empresas concorrentes;
- Colaborador com interesse econômico ou financeiro em Fornecedores ou Parceiros da Sigma.

Ao identificar situação de potencial conflito de interesses, nosso Colaborador deve imediatamente comunicá-la ao seu gestor imediato ou à Área de Compliance. O reporte permitirá a adoção das medidas necessárias para evitar que um desvio de conduta se materialize.

3.6. Compromissos Financeiros

Todos os pagamentos e compromissos financeiros assumidos pela Sigma deverão ser autorizados pelo nível hierárquico competente, conforme políticas e procedimentos internos da Companhia, e suportados por documentação legal.

Devemos assegurar que os documentos e registros contábeis sejam gerados em estrito cumprimento às normas contábeis vigentes, sejam completos, precisos e reflitam, de forma justa e em detalhes razoáveis, os ativos, passivos, receitas e despesas da Companhia.

3.7. Confidencialidade e Integridade das Informações

Devemos proteger as informações de propriedade da Sigma e zelar pelo sigilo das informações a que tenham acesso em razão de suas atividades. Da mesma forma, devemos manter a confidencialidade de todas as informações financeiras ainda não divulgadas ao mercado e ao público em geral, tais como assuntos estratégicos, dados privilegiados ou confidenciais não conhecidos pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar os negócios da Companhia. São exemplos dessas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas de participações societárias, segredo industrial, investimentos, preços, ações comerciais, dados das pesquisas geológicas, estratégias de mercado e assuntos afins.

Informações de propriedade da Sigma não podem ser divulgadas pelos Colaboradores, ou compartilhadas com outros Colaboradores sem autorização, mesmo após o término do seu vínculo com a Companhia, a menos que expressamente liberadas por áreas ou pessoas autorizadas a fazê-lo. Nesse sentido, devemos ter cautela e discrição no manuseio de informações confidenciais e, em particular, não devemos, em hipótese alguma, discutir informações confidenciais em contextos sociais ou públicos.

No relacionamento com Fornecedores e Parceiros, são confidenciais todos os dados técnicos, informações e resultados que lhes forem disponibilizados pela Sigma, não podendo os Fornecedores ou Parceiros utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros, salvo se com expressa autorização por escrito da Sigma.

3.8. Uso de Informações Privilegiadas

A Sigma é subsidiária da Sigma Corporation, uma companhia listada nas bolsas de valores de Toronto – TSX Ventures e na NASDAQ. Por essa razão, nós não devemos, em nenhuma hipótese, utilizar informações privilegiadas para realizar transações de compra ou venda de ações, seja de forma direta ou por intermédio de terceiros. O uso indevido dessas informações é ilegal e pode resultar em sanções cíveis, administrativas e criminais.

Todos os Colaboradores devem respeitar e cumprir com o disposto na *Política de Divulgação de Informações, Confidencialidade e Prevenção ao Insider Trading* da Sigma Corporation e da Sigma, sendo certo que práticas de *insider trading* serão punidas nos termos destas políticas e demais normas legais aplicáveis.

3.9. Tratamento de Dados Pessoais

O tratamento de Dados Pessoais está sujeito a vários requerimentos legais e regulatórios de proteção de dados. Os Colaboradores deverão tomar todas as medidas razoáveis e necessárias para assegurar que os dados pessoais de terceiros sejam mantidos confidenciais e acessados apenas por pessoas que precisem dessas informações para realizar

suas tarefas.

3.10. Propriedade Intelectual

Nossos Colaboradores devem zelar pela proteção dos direitos de propriedade intelectual da Sigma, incluindo patentes, invenções, modelos, marcas, direitos autorais, segredos comerciais e direitos sobre programas de computador. Da mesma forma, os Colaboradores devem respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros, não podendo utilizar ou reproduzir sem autorização qualquer material ou item protegido.

A Sigma é a única e exclusiva titular dos direitos de propriedade intelectual sobre todos os resultados desenvolvidos pelos Colaboradores no âmbito de suas atividades para a Sigma ou que tenham sido desenvolvidos por meio de recursos, dados, materiais, instalações, equipamentos ou informações disponibilizadas pela empresa, salvo disposição em contrário no contrato de trabalho ou de prestação de serviços. A propriedade sobre esses resultados é perpétua, podendo tais resultados serem utilizados globalmente. Nesse sentido, quaisquer invenções ou melhorias resultantes de contribuição específica do Colaborador que, para tal, tenha utilizado recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos da Companhia serão de propriedade exclusiva da Sigma.

3.11. Uso dos Ativos da Sigma

Devemos fazer uso profissional, ético, seguro e legal das informações e recursos tecnológicos disponibilizados pela Sigma. Os equipamentos de computação, programas, dados e informações armazenados nos sistemas informatizados devem ser adequadamente protegidos contra danos, perda, duplicação, alteração ou acesso não autorizado.

Não é permitido uso dos recursos tecnológicos disponibilizados pela Sigma para divulgação, exibição, utilização, transmissão e execução de conteúdos e materiais que violem os princípios gerais deste Código de Conduta.

Todos os recursos tecnológicos disponibilizados pela Sigma são fornecidos para uso profissional. A Sigma poderá fiscalizar e monitorar tudo o que for produzido ou acessado por meio desses recursos tecnológicos. O monitoramento inclui qualquer conteúdo armazenado, divulgado, exibido, utilizado, transmitido e executado por meio desses recursos.

Não obstante o fato de serem fornecidos para uso profissional, a Sigma admite a utilização moderada e responsável dos meios de comunicação (telefone, e-mail e internet) para fins pessoais, desde que esse uso não contrarie normas e orientações internas ou prejudique o trabalho. Contudo, o usuário deverá ter em mente que os recursos tecnológicos disponibilizados pela Sigma podem ser fiscalizados e monitorados pela empresa.

3.12. Imagem e Reputação

Nossa imagem e reputação são nossos ativos mais importantes. Portanto, cortesia, atenção, respeito, paciência, discrição e comportamento ético em quaisquer circunstâncias são fundamentais no trato com os públicos interno e externo, objetivando transmitir sempre a melhor imagem pessoal e da instituição.

É proibido fazer comentários negativos ou depreciativos sobre a Sigma ou seus executivos, diretores, administradores, funcionários, serviços, operações, investimentos ou produtos da Companhia, ou adotar qualquer outro comportamento que possa causar constrangimento, descredito ou humilhação à Sigma, seus executivos, diretores, administradores, funcionários, serviços, operações, investimentos ou produtos. O descumprimento desta orientação ensejará a rescisão por justa causa.

Além disso, a utilização de uniformes ou de qualquer acessório que identifique a Sigma, dentro ou fora do ambiente de trabalho, deve ser realizada de forma a não prejudicar a boa imagem da Companhia.

3.13. Meios de Comunicação e Mídias Sociais

O nosso relacionamento com os meios de comunicação se baseia na confiança e no respeito mútuo. Além disso, nossas estratégias de comunicação e publicidade devem ser sempre regidas pelo cumprimento da legislação e preceitos éticos, sempre assegurando a clareza na divulgação das características da Companhia, nossos produtos e serviços.

A Sigma possui área específica e pessoas autorizadas para o relacionamento com os órgãos de comunicação, às quais cabe, exclusivamente, a responsabilidade de divulgar informações em nome da nossa empresa. Portanto, é **proibido** que pessoas não autorizadas realizem contato com a imprensa em nome da Sigma.

Nesse sentido, ao utilizar suas redes sociais ou outros meios de comunicação, os Colaboradores devem se expressar sempre em nome próprio e nunca em nome da Sigma. Ainda que agindo em nome próprio, os Colaboradores devem se atentar ao fato de que referências à Sigma em suas redes sociais podem fazer com que suas publicações venham a ser interpretadas como refletindo a opinião da Sigma ou a afetar a reputação da Companhia. Por esse motivo, os Colaboradores devem sempre adotar uma postura adequada e pautada pela ética no uso de suas redes sociais ou outros meios de comunicação, agindo sempre de forma lícita, com prudência e zelo.

4. CONDUTA COM OS COLABORADORES

4.1. Diversidade e Repúdio à Discriminação

Na Sigma, a preservação da saúde, da integridade física e dos direitos humanos é prioritária em relação aos interesses econômicos. Por isso, é nosso compromisso promover a igualdade de oportunidades e a diversidade no local de trabalho.

Devemos agir sempre com educação e cordialidade no ambiente de trabalho e fora dele, mantendo interações de maneira profissional e respeitosa.

Nós não admitimos ofensas, insultos, piadas ofensivas ou qualquer outra forma de agressão verbal, atos de preconceito ou discriminação de qualquer espécie, seja em razão de raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, passagem pelo sistema prisional, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, peso, altura, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal, homofobia, bullying, nem quaisquer situações de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, entre outros.

4.2. Repúdio ao Assédio Moral e Sexual

Na Sigma, nós estamos dedicados a promover um ambiente de trabalho seguro aos nossos Colaboradores e repudiamos qualquer forma de assédio moral e sexual.

Consideramos como assédio moral a exposição de alguém a situações humilhantes, constrangedoras e/ou vexatórias de forma repetitiva no desempenho de suas atividades profissionais. São exemplos de assédio moral: agressões verbais; gestos de desprezo; ameaças à integridade física da vítima; ; sobrecarregar a vítima com novas tarefas ou deixá-la propositalmente no ócio; divulgar boatos ofensivos sobre a vítima; atribuição de tarefas inferiores ou distintas das suas atribuições; dentre outros.

Já o assédio sexual é o ato de constranger alguém com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual. São exemplos de assédio sexual: exigência de conduta sexual em troca de benefícios ou para evitar prejuízos no trabalho; contato físico não desejado e convites impertinentes; dentre outros.

Comunique imediatamente ao superior, Diretoria ou Canal de Ética qualquer ocorrência de assédio, seja moral ou sexual, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

4.3. Saúde e Segurança no Trabalho

Nós consideramos a segurança prioritária em relação aos interesses econômicos. Portanto, exigimos o cumprimento de normas e cuidados que previnam acidentes e propiciem um ambiente de trabalho seguro e sadio, incluindo o uso dos equipamentos de proteção definidos como obrigatórios.

A operação de equipamentos ou o exercício de qualquer atividade somente poderá ser executado por quem estiver habilitado, treinado e autorizado. Nesse sentido, todos os colaboradores devem realizar, dentro do prazo estabelecido, os exames médicos ocupacionais e manter Atestado de Saúde Ocupacional válido.

Todos os nossos Colaboradores devem conhecer os riscos para a saúde e para a segurança atrelados às suas atividades. A partir disso, todos terão o direito e o dever de recusar tarefas que possam colocá-los em situações de risco à saúde e segurança, para as quais não existam controles implantados.

É proibido portar, distribuir ou estar sob a influência de substâncias ilícitas ou alcoólicas enquanto o Colaborador estiver em dependências da Sigma ou conduzindo negócios em nome da Sigma. É da mesma forma proibido o porte ou uso de qualquer tipo de arma ou qualquer tipo de material inflamável nas dependências da Sigma ou em horário de trabalho, a não ser que expressamente autorizado em razão da atividade do Colaborador na Companhia.

5. NOSSOS RELACIONAMENTOS

5.1. Relacionamento com Clientes

Na relação com nossos clientes, incluindo os potenciais, nossa conduta deve ser orientada pelos seguintes princípios básicos:

- *Respeito mútuo e honestidade nas negociações.* Devemos comercializar nossos produtos de maneira honesta, evitando exageros e falsidades.
- *Transparência nas informações sobre produtos e serviços.* Devemos garantir que nossas informações sejam claras, precisas, compreensíveis e equitativas.
- *Integridade.* Busca da satisfação do cliente por meio da oferta de produtos e serviços adequados à sua necessidade, sempre em cumprimento das leis locais e internacionais, destacando-se a Legislação Anticorrupção e as leis que versam sobre o direito de concorrência.

5.2. Relacionamento com Fornecedores e Parceiros

Buscamos sempre fazer negócios com Fornecedores e Parceiros que sigam os mais altos padrões éticos e que estejam alinhados com princípios de integridade equivalentes aos dispostos neste Código.

Para nós, é essencial que nossos Fornecedores e Parceiros também ajam de forma responsável e compromissada contra a prática de ilícitos. Assim, esperamos que estes cumpram com suas obrigações, em especial as obrigações legais, tributárias, socioambientais, de segurança do trabalho e respeito aos direitos humanos, não pratiquem trabalho análogo a escravo ou infantil e não realizem atos de corrupção ou fraude.

Nós não toleramos fraudes em processos de compra e contratação de Fornecedores e Parceiros. Todas as nossas decisões de compra e contratação devem ser tomadas com base em critérios técnicos e objetivos e em conformidade com a legislação aplicável e as políticas internas da Sigma.

Para maiores informações sobre as nossas expectativas com relação à atuação de nossos Parceiros e Fornecedores, acesse o nosso [Código de Conduta para Fornecedores](#).

5.3. Relacionamento com Representantes

A atuação da Sigma, inclusive em outros países, pode requerer a contratação de Representantes que atuem no interesse ou benefício da Companhia. Tais Representantes deverão ser selecionados de acordo com a legislação aplicável e as políticas internas da Sigma, de modo a garantir uma contratação adequada aos nossos princípios e valores.

5.4. Relacionamento com Concorrentes

Estamos comprometidos a manter um ambiente competitivo, por meio do estrito cumprimento das leis de defesa e proteção da concorrência do Brasil e de todo e qualquer país em que atuamos.

Quaisquer ações que limitem, ou tenham possibilidade de limitar, a livre concorrência são estritamente proibidas.

Nós somos veementemente contrários a qualquer tipo de acordo, explícito ou implícito, entre concorrentes, seja com relação a preços, quotas de produção e distribuição ou divisão territorial, visando aumentar preços e lucros conjuntamente.

Nós também rejeitamos qualquer prática anticoncorrencial. Isso significa que nós não devemos adotar nenhuma ação que possa prejudicar a imagem de nossos concorrentes, seus produtos e serviços. Além disso, é vedada a utilização de métodos ilegais ou antiéticos para a obtenção, utilização ou divulgação de informações sobre eles.

5.5. Relacionamento com Acionistas

Consideramos justo e importante proporcionar retorno adequado e sustentável ao investimento de nossos acionistas. Para tanto, asseguramos a correção e transparência em nossos registros contábeis e nas informações que possam afetar os investimentos dos nossos acionistas, nos termos da legislação aplicável.

O nosso relacionamento com acionistas deve ser conduzido por colaboradores devidamente autorizados e em conformidade com as regras previstas na legislação e nas políticas internas da Sigma, em especial a *Política de Divulgação de Informações, Confidencialidade e Prevenção ao Insider Trading* da Sigma Corporation.

5.6. Relacionamento com a Comunidade

Nós respeitamos os valores históricos, culturais e o bem-estar das comunidades e regiões em que atuamos, e contribuimos para a melhoria das condições de vida e para o desenvolvimento sustentável, promovendo iniciativas associadas a estratégias de transformação social.

Estamos atentos a identificar as reais demandas das comunidades locais, de forma a investir em projetos sociais, culturais e ambientais efetivamente empenhados em promover a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a conservação ambiental. Além disso, nós priorizamos a contratação de mão-de-obra local, visando a alocar recursos nestas comunidades, contribuindo assim para o seu desenvolvimento socioeconômico.

Nos casos em que houver a necessidade de realocização de funcionários, buscaremos viabilizar a alocação dos profissionais em área adequada à sua formação e capacitação e, preferencialmente, próxima ao local de trabalho, de forma a incentivar o desenvolvimento da infraestrutura local de maneira sustentável.

5.7. Relacionamento com o Meio Ambiente

Buscamos conciliar nossas atividades com o desenvolvimento sustentável, explicitando a responsabilidade social, econômica e ambiental em nossa cadeia de valor e posicionamento sobre temas globais de sustentabilidade e de governança ambiental, social e corporativa (ESG), sempre com engajamento social e transparência em nossas ações.

Nós desenvolvemos nossas atividades com respeito ao meio ambiente e em conformidade com a legislação ambiental

aplicável. Esperamos que todos os nossos Colaboradores busquem o mesmo, agindo de acordo com as regras e políticas internas da Companhia.

5.8. Relacionamento com a Administração Pública

Nós mantemos tratativas com a Administração Pública, Agentes Públicos ou partidos políticos baseadas na transparência e na ética, sempre seguindo os parâmetros permitidos por lei, para que sejam assegurados relacionamentos íntegros e sustentáveis.

Nós não toleramos qualquer prática, direta ou indireta, de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, tais como atos de corrupção, suborno, pagamentos de facilitação, pagamento ou recebimento de qualquer Vantagem Indevida.

6. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

É obrigação de todos os Colaboradores observar o disposto neste Código, praticando e promovendo a sua aplicação em toda e qualquer ação ou negócio que envolva interesses da nossa empresa.

Qualquer violação ou não cumprimento ao disposto no presente Código de Conduta ou nas demais normas e políticas da Sigma sujeitará os responsáveis a medidas que podem incluir o rompimento do vínculo com a Companhia, bem como às penalidades cabíveis com base na legislação aplicável.

O Colaborador, especialmente em cargo de membro de conselho de administração, diretor, superintendente ou gerente, que permitir que qualquer pessoa vinculada a este Código viole quaisquer de seus princípios ou regras poderá sujeitar-se à responsabilização pela violação.

7. CANAL DE COMUNICAÇÕES PARA DENÚNCIAS

Qualquer violação ou suspeita de violação deste Código ou de qualquer política da Sigma da Sigma deve ser imediatamente comunicada. A comunicação poderá ser feita, pelos seguintes contatos:

- Ligação: 0800-4919191; ou
- E-mail: faleconosco@sigmalithium.com.br

Nós adotaremos todas as medidas necessárias para manter a identidade do denunciante, assim como o conteúdo da denúncia, em sigilo, salvo se o denunciante concordar em divulgar a sua identidade e/ou a denúncia, ou se a divulgação for necessária para o cumprimento de uma obrigação legal

Não toleramos retaliação contra qualquer Colaborador denunciante. . Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e ensejarão a aplicação de medidas disciplinares pela Companhia. A proibição de retaliação também se estende a qualquer Colaborador que cooperar com a investigação da possível violação.

8. ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas e esclarecimentos sobre o Código de Conduta podem ser encaminhados ao gestor ou a área de Compliance pelo e-mail compliance@sigmalithium.com.br.

9. PLANO DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

A Sigma dissemina a cultura de controle e conformidade por meio de ações institucionais, que incluem a entrega de todos os manuais de gerenciamento interno, cursos presenciais periódicos, campanhas, comunicados, publicações, dentre outras modalidades e formas. Tais ações tratam de assuntos comuns a todos os Colaboradores e assuntos específicos àqueles que desenvolvem atividades com maior exposição ao risco de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro.

O objetivo é aprofundar o conhecimento dos empregados quanto às exigências e responsabilidades legais, bem como quanto às diretrizes corporativas, capacitando-os a identificar situações de risco ou com indícios de fraude, corrupção ou lavagem de dinheiro nos negócios da companhia.

Todos os treinamentos devem ser conduzidos de forma periódica e devem ser devidamente registrados. Todos os treinamentos devem ser conduzidos de forma periódica e devem ser devidamente registrados.

Além disso, o processo de avaliação de resultados de todos os Colaboradores da Sigma considera a competência, cujo objetivo é avaliar a sua capacidade produtiva para as necessidades da Companhia e de realizar as atividades com foco na prevenção de não-conformidades, com respeito às normas, procedimentos, regulamentos e leis, fortalecendo, assim, o ambiente interno de controle, bem como nossa imagem e reputação. O nível de complexidade e exigência dessa competência varia conforme o nível de responsabilidade do empregado, sendo exigido dos gestores um compromisso maior, que inclui a promoção, o incentivo e a valorização da cultura de conformidade, garantindo os recursos e o patrocínio necessários para a implantação das ações de conformidade.

10. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

10.1. Comitê de Ética

O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pela Diretoria da Sigma. Sua composição deve respeitar mandato por tempo determinado, rodízio entre os membros e natureza interdisciplinar.

As principais responsabilidades do Comitê de Ética da Sigma são:

- Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- Revisar o Código de Conduta anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

10.2. **Diretoria**

A aprovação do conteúdo deste Código de Conduta é de responsabilidade da Diretoria da Sigma e ele deve ser revisto e, se necessário, revisado pelo Comitê de Ética junto com a Diretoria ao menos anualmente.

10.3. **Gestores**

Os gestores, em todos os níveis, devem adotar as medidas necessárias para que os Colaboradores conheçam e apliquem este Código de Conduta na execução de suas atividades para a Sigma, ressaltando as medidas a seguir:

- Ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos;
- Certificar-se que todos os Empregados e Colaboradores possuem uma cópia física ou eletrônica do Código de Conduta e estejam sempre atualizados em relação a quaisquer atualizações ou modificações;
- Utilizar-se do Código de Conduta como um instrumento de gestão, adotando as medidas necessárias para garantir a sua aplicabilidade;
- Garantir que sua equipe realize treinamentos anuais sobre o tema e tenha pleno entendimento do Código de Conduta;
- Responder às questões e dúvidas a respeito das regras contidas no Código de Conduta e em caso de dúvidas, encaminhá-las a Área de Compliance da Sigma.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Código entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

Ele deverá ser revisado a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alteração das práticas de negócios da Sigma que justifique revisão em intervalo de tempo inferior. O Código permanecerá válido na forma como está, até que a atualização aqui prevista seja implementada, independentemente do prazo de 2 (dois) anos. A versão atualizada do Código de Conduta está disponível no Portal Corporativo e no seguinte website: <https://sigmalithiumresources.com/>.

Violações às regras contidas neste Código sujeitarão os infratores às penalidades cabíveis, podendo incluir advertências, medidas disciplinares e até rescisão do contrato com a Sigma por justa causa em casos mais graves.

Para confirmar a sua adesão a este Código de Conduta e concordar com o descrito acima, assine o Termo de Aceite constante no Anexo II e o envie à Área de Compliance.

ANEXO I - DEFINIÇÕES

Para fins do presente Código de Conduta, serão considerados:

- Administração Pública: qualquer órgão, entidade ou empresa governamental, nacional ou estrangeira, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão, entidade ou empresa governamental, nacional ou estrangeira;
- Agente Público: Para fins deste Código serão considerados agentes públicos quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração:
 - toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer ente da federação ou de país estrangeiro;
 - pessoa nomeada ou investida de poderes para representar um órgão público;
 - ocupante ou candidato a cargo eletivo ou partido político;
 - quem exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, agências reguladoras, entidades estatais ou sociedades de economia mista ou controladas pelo Estado;
 - quem exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país ou organizações públicas estrangeiras;
 - particulares titulares de função pública por delegação (ex. notários e funcionários de cartórios de registro); e
 - quem trabalha para empresa privada que seja prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- Brindes: itens de valor nominal baixo ou que não tenham valor comercial, que trazem de alguma forma a marca institucional de uma empresa ou instituição. Exemplos: canetaslapiseiras, pastas, carteiras, chaveiros, agendas, retratos, calendários, pen-drives, porta cartões, blocos de anotação, canecas, ornamentos de escritório, dentre outros e distribuídos com finalidade estritamente institucional.
- Colaborador: todo e qualquer funcionário e administrador da Sigma – ou de sua controladora quando este atuar em nome da Sigma – de qualquer nível hierárquico, incluindo Empregados, Parceiros e Representantes no Brasil e no exterior, ainda que de forma temporária;
- Dados Pessoais: Toda e qualquer informação relacionada à pessoa natural (física) identificada ou identificável, incluindo dados pessoais sensíveis (origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico, político ou moral, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico). O conceito de dados pessoais não se limita a informações que possam ser consideradas prejudiciais à vida privada e familiar do indivíduo. Nem o meio em que a informação está contida é relevante: o conceito de dados pessoais inclui informações disponíveis sob qualquer forma: texto, figuras, gráficos, fotografia, vídeo, acústico ou

qualquer outro meio possível que leve a identificação do sujeito de modo direto ou indireto.

- Doação: qualquer contribuição (financeira ou não) a terceiros, quando não há em troca um benefício (contrapartida).
Ex.: ações sociais, caridade, filantropia, de natureza cultural, entre outros.
- Empregado: empregados(das) contratados pela Sigma (inclusive conselheiros(as) e diretores(as)), estagiários(as), trainees, aprendizes e empregados(das) temporários(as);
- Familiar: consideram-se familiares do Colaborador o(a) cônjuge ou companheiro(a) e o(a) parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau – *i.e.*, pai, mãe, padrasto, madrasta, avôs(ós), bisavôs(ós), filhos(as), enteados(as), netos(as), bisnetos(as), irmãos(ãs), tios(as) e sobrinhos(as) do Colaborador e do(a) seu(sua) cônjuge ou companheiro(a). Para fins do presente Código, também são considerados familiares qualquer pessoa com a qual o Colaborador tenha qualquer relacionamento afetivo, tais como namorado(a) ou amigo(a) íntimo(a).
- Fornecedores: qualquer terceiro envolvido com a Sigma, seja ele contratado diretamente pela Sigma ou por sua controladora, incluindo prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, sejam pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Sigma para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com funcionários públicos, com o governo ou com outros em nome da Sigma;
- Fraude: Ação ilícita e desonesta deliberada para enganar alguém com o objetivo de garantir benefício próprio ou de terceiros para obter vantagens pessoais, financeiras e outras.
- Hospitalidades: situações nas quais possam ser oferecidas passagens aéreas, transporte terrestre, refeições, hospedagem, participação em eventos ou conferências técnicas e de negócio como parte integrante de uma relação comercial atual ou futura e que pressupõem deslocamento de seu domicílio de trabalho.
- Parceiros: pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Sigma mantenha relação formalizada por meio de acordos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos análogos;
- Patrocínios: qualquer contribuição (financeira ou não) a terceiros, em troca de algum tipo de benefício (contrapartida). Contrapartidas podem ser, por exemplo, a exposição da marca, inserção de material promocional na pasta dos participantes de um evento, cessão de um espaço para receber clientes, entre outros.
- Presentes: são itens tangíveis, com valor comercial, e que não se enquadrem na condição de Brindes. Exemplos: flores, canetas tinteiro ou de marcas de valor relevante, relógios, mochilas, eletrônicos, pastas de couro, quadros, livros, esculturas e obras de arte, ornamentos, cestas de Natal (ou referentes a outra data comemorativa) e bebida alcoólica.
- Representante: pessoa física ou jurídica, sem relação de emprego, que atua no interesse ou benefício da Sigma perante terceiros;
- Vantagem Indevida: vantagem ilícita, ilegal ou injusta, não possuindo valor mínimo e podendo incluir, sem limitação, dinheiro, equivalente a dinheiro (como vale presentes), presentes, viagens, entretenimento, uso de veículos, hospedagem e qualquer benefício intangível ou favores, tais como: oportunidades de educação e de emprego para

amigos ou parentes, ou qualquer pagamento não oficial para incentivar o destinatário ou um terceiro a desempenhar suas obrigações ou atribuições existentes, ou agilizar ou se recusar a desempenhar uma tarefa rotineira, que, de outra forma, seria obrigado a fazer, favores sexuais, recebimento ou tentativa de recebimento de descontos distintos da prática regular de mercado ou outros benefícios, na aquisição de bens ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal, em virtude de seu cargo na Sigma.

- Legislação Anticorrupção: para fins do presente Código, significa todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos, nacionais e internacionais, aplicáveis em matéria de combate à corrupção, improbidade administrativa, fraude, embargos ou sanções comerciais ou econômicas, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, financiamento ao terrorismo, trabalho em condições análogas a de escravo, ou outra infração similar, incluindo, mas não se limitando, o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), a Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo (Lei 9.613/98), a Lei de Crimes Contra a Ordem Tributária (Lei nº 8.137/90), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Decreto nº 3.678/00), a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Decreto nº 4.410/2002), Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Decreto nº 5.687/2006) e a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/21), a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), o Decreto 11.129/2022, a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos da América (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), a Lei Anticorrupção do Reino Unido (United Kingdom Bribery Act – UKBA) e a Lei Anticorrupção do Canadá (Corruption of Foreign Public Officials Act – CFPOA).
-

ANEXO II – TERMO DE ACEITE

Declaro ter recebido e lido o Código de Conduta, contendo as normas e requisitos de Conduta da Sigma. Confirmando que:

- Compreendo a importância do conteúdo do Código de Conduta;
- Tenho conhecimento das informações deste Código e de minha obrigação em cumprir todas as disposições no exercício de minha atividade profissional;
- Estou comprometido a utilizar dos meios disponibilizados para comunicar quaisquer desvios de conduta ou das obrigações apresentadas neste Código;
- Estou ciente que o Código de Conduta pode não abranger todas as situações possíveis;
- Devo ser sensato em minhas decisões e atividades diárias e manifestar-me quando tiver dúvidas ou preocupações.

Nome:

CPF:

Cargo / departamento (ou empresa):

Local e Data:

Assinatura: